

## **LEI Nº 1.797, DE 18 DE JUNHO DE 2007.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.430

**Reajusta os benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos e Militares do Estado do Tocantins.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, mantidos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS são assim reajustados:

- I - em 5,01 %, a partir de 1º de agosto de 2006, e em 3,30%, a partir de 1º de abril de 2007, para aqueles concedidos até o mês de abril de 2005;
- II - àqueles concedidos entre o período de maio de 2005 e março de 2006, são utilizados os percentuais constantes do Anexo I a esta Lei a partir de 1º de agosto de 2006, e, a partir de 1º de abril de 2007, vigora o de 3,30%;
- III - para aqueles concedidos entre o período de abril de 2006 e março de 2007, são utilizados os percentuais constantes do Anexo II a esta Lei a partir de 1º de abril de 2007.

Art. 2º O aumento dado aos benefícios devido à elevação do salário mínimo é compensado quando da aplicação do disposto no artigo anterior.

Art. 3º O reajuste de que trata esta Lei não se aplica aos inativos e pensionistas que têm seus benefícios:

- I - pagos pelo Tesouro do Estado;
- II - reajustados na mesma proporção e na mesma data que se modificarem a remuneração daqueles em atividade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

**ANEXO I À LEI N° 1.797, DE 18 DE JUNHO DE 2007.**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE
até maio de 2005	5,010%
em junho de 2005	4,280%
em julho de 2005	4,395%
em agosto de 2005	4,364%
em setembro de 2005	4,364%
em outubro de 2005	4,208%
em novembro de 2005	3,607%
em dezembro de 2005	3,050%
em janeiro de 2006	2,640%
em fevereiro de 2006	2,251%
em março de 2006	2,017%

**ANEXO II À LEI N° 1.797, DE 18 DE JUNHO DE 2007.**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até abril de 2006	3,30
em maio de 2006	3,17
em junho de 2006	3,04
em julho de 2006	3,11
em agosto de 2006	3,00
em setembro de 2006	3,02
em outubro de 2006	2,85
em novembro de 2006	2,41
em dezembro de 2006	1,98
em janeiro de 2007	1,36
em fevereiro de 2007	0,86
em março de 2007	0,44